



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO N.º 3807 - 29/04/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.517 de 18/10/2012,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11-1264	
Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 28.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.11-1220	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 3.400,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.16-1267	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.262.000.3.1.90.11-1302	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 28.000,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.11-1268	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 3.400,00
10.302.3022.2.262.000.3.1.90.16-1305	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$ 34.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de abril de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.807 de 29/04/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.517/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de abril de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal